



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 KVA, da marca Engetron, do Datacenter do Tribunal, com fornecimento de peças, exceto baterias, genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 24/10/2018 às 10:30 (dez horas e trinta minutos)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 24/10/2018 às 11:00 (onze horas)**

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

PREÂMBULO .....	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II - OBJETO .....	3
III - ÁREA SOLICITANTE .....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL .....	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	9
VIII – VISITA TÉCNICA .....	13
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	14
X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES” .....	15
XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	16
XII – RECURSO ADMINISTRATIVO .....	18
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	19
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO .....	20
XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	20
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
<b>Anexos</b>	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	28
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA .....	31
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL .....	32
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	33
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	34
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS .....	35
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	35
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO .....	36



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 08/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2018**, do tipo **menor preço global, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

---

---

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Marcelo de Araújo Batalha e Equipe de Apoio integrada pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

**II - OBJETO**

---

---

1. A licitação terá por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 KVA, da marca Engetron, do Datacenter do Tribunal, com fornecimento de peças, exceto baterias, genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1. Os equipamentos estão instalados e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

---

---

**III - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Gerência de Informática do TJM/MG com aprovação do CGTIC/TJMMG (Grupo de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG).

---

---

**IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações” e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br) até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

---

---

**V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título IX, e que atendam a todas as exigências deste edital.**

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**3 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.**

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**3.2 - Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio<sup>2</sup>;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

deste Edital;

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.**

7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

---

**VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor global (total anual)**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.4.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.4.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.4.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 18 do Título XI**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s) de seu interesse, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - valor mensal e valor total anual da proposta, expressos em numeral;

3.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V;

3.1.4 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do Anexo IV, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do título V;

3.1.5 - Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 18 do **Título XI**, a documentação abaixo relacionada:

1.1. - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4. - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

---

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

1.5. - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada;

1.6. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.8. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

1.9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

1.10. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.11. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.12. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.13. - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

1.14. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.15. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.16. - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

1.17. - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

1.18. - Comprovação de que possui em seu quadro de empregados ou sócios ou de que possuirá durante a vigência do contrato, caso seja vencedor, no mínimo 01 (um) profissional com formação técnica em elétrica ou eletrônica ou telecomunicação de nível superior, para atuar como responsável técnico.

1.18.1. A comprovação do vínculo formal do profissional acima com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

documentos: I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho; II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; III. no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços; IV. Declaração de contratação futura com anuência do profissional; V. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional (ex. contracheque).

1.19. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços especializados em manutenção de no-break de, no mínimo, 15 (quinze) KVA.

1.20. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que seu responsável técnico indicado executa ou tenha executado serviços especializados em manutenção de no-break de, no mínimo, 15 (quinze) KVA.

1.21. “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII-A;

1.21.1. Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 21, do Título XI**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 21 do **Título XI**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 3 do **Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

12 - É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

---

---

**VIII – VISITA TÉCNICA**

---

---

1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2 - É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

5 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas na Gerência de Informática, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 302 ou pelo e-mail [informatica@tjmmg.jus.br](mailto:informatica@tjmmg.jus.br).

6 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

---

### IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total anual dos serviços**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

---

**X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES”**

---

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

**XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3 - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado





TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

15 - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.1 - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

16 - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

16.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

18.1 - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br) ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

18.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

18.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

18.1.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

20.1.3.1. Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.

19 - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

20 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

20.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

21 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

21.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

22 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

22.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

23 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

**XII – RECURSO ADMINISTRATIVO**

---

---

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 20 do Título XI**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

---

---

**XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

---

---

**XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

---

---

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

---

---

**XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

---

---

**XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII-A - Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais

Anexo VIII-B - Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no *link* "**Introdução às regras do jogo**".

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 09 de outubro de 2018

**Juiz Rubio Paulino Coelho**

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

**COMISSÃO DESIGNADA:**

**PREGOEIRO:** Marcelo de Araújo Batalha

**EQUIPE DE APOIO:** Anny Margareth Pereira Lucas



---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2(DOIS) NO BREAKS DA MARCA ENGETRON LOCALIZADOS NO DATACENTER DA JUSTIÇA MILITAR DE MG**

**1. SETOR REQUISITANTE**

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Grupo de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG) consoante Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça e Portaria [883/2016](#) deste TJMMG, que institui o GCTIC da Justiça Militar de Minas Gerais.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Datacenter do TJMMG, localizado no segundo andar do prédio sede da JMEMG é protegido contra surtos elétricos e eventuais quedas de energia por 2 (dois) no-breaks de 15 KVA. O primeiro equipamento foi instalado na reforma do prédio e começou a operar em dezembro de 2012, o segundo foi adquirido no ano de 2016, sendo instalado em paralelismo redundante, portanto do mesmo modelo, marca e fabricante do primeiro. Os dois equipamentos funcionam ininterruptamente.

O datacenter do TJMMG é o principal ambiente onde são hospedadas as informações eletrônicas da Justiça Militar, sendo, portanto, de suma importância, o cuidado com a alta disponibilidade e com a segurança da informação.

Toda a energia que alimenta os servidores e dispositivos do datacenter passa pelos no-breaks, de modo que a manutenção corretiva e preventiva é fundamental para garantir a integridade dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços e informações.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é crítica e visa garantir a continuidade dos serviços, colocando o Datacenter da JMEMG em condições cada vez melhores para atender a crescente demanda tecnológica.

A contratação pretende, em última análise, continuar solucionando o problema do fornecimento ininterrupto de energia para o datacenter a fim de garantir a alta disponibilidade de sistemas e aplicações para os usuários dos serviços prestados pela Justiça Militar.

Outro ponto importante a destacar é que o correto funcionamento do equipamento protege todo o *datacenter* contra surtos e descargas elétricas fortuitas.

Dessa forma, dado que os serviços prestados à sociedade estão diretamente ligados aos meios eletrônicos, os quais são sustentados em ambiente próprio nesta Justiça especializada, e dada a criticidade desses serviços para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição, justifica-se a presente contratação.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (exceto baterias) de 02(dois) No-breaks de 15 KVA da marca ENGETRON, sendo as peças de reposição originais do fabricante. Os equipamentos estão instalados e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

**3.1 DADOS DOS EQUIPAMENTOS**

NO BREAK 15KVA ( 01 unidade )

MODELO: DWTT15A2 com saída e entrada trifásicas

SERIAL: 0299025.12



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

FABRICANTE: ENGETRON

DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: DEZ/2012

NO BREAK 15KVA ( 01 unidade )

MODELO: DWTT15A2 com saída e entrada trifásicas

SERIAL: 0365233.16

FABRICANTE: ENGETRON

DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: MAR/2016

### **3.2 DO SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **3.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Os serviços de manutenção preventiva serão prestados SEMESTRALMENTE.

A Assistência Técnica será na modalidade “on site” durante todo o período do contrato.

A contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços:

#### **NOS EQUIPAMENTOS**

- a) Limpeza geral interna e externa;
- b) Reaperto de parafusos e bornes de fixação;
- c) Verificação geral das indicações luminosas;
- d) Medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência;
- e) Medição dos níveis de tensão das baterias;
- f) Comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos;
- g) Recalibragem de parâmetros de programação;
- h) Verificação dos logs de alarme e acionamento do inversor;
- i) Verificação dos parâmetros essenciais;
- j) Testes funcionais e simulações de falta de energia;
- k) Verificação dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica.

#### **NAS BATERIAS**

- a) Limpeza geral e reaperto das conexões;
- b) Medição da tensão de cada elemento;
- c) Levantamento e plotagem do gráfico de descarga com carga fixa (teste de autonomia do banco de baterias).

#### **3.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA**

A Empresa Contratada se obriga a manter pelo menos um número fixo de atendimento telefônico, 7 dias por semana e 24 horas por dia para contato e registro das comunicações, com nome dos solicitantes, atendentes, técnicos e descrição resumida dos defeitos.

#### **3.2.3 PRAZO PARA ATENDIMENTO**

A Contratada deverá efetuar o atendimento no prazo de 08 (oito) horas após o chamado feito pelo TJMMG, incluindo sábados, domingos e feriados.

A Contratada se responsabiliza em prover a solução definitiva de defeitos em até 48 horas úteis. Nos casos de parada ou inoperância do equipamento, este prazo reduzirá para 24 horas úteis.

#### **3.2.4 VISTORIAS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

Sempre que solicitado pelo Tribunal, a CONTRATADA deverá executar vistorias, acompanhada de técnico da Gerência de Informática do TJMMG, para diagnóstico e solução de problemas, independentemente das visitas periódicas.





TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

### **3.2.5 REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá registrar em relatórios os serviços realizados nos equipamentos e encaminhar para o responsável da Gerência de Informática do TJMMG e fiscal do respectivo contrato.

### **3.2.6. PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS NO-BREAKS**

**a)** Somente deverão ser empregadas peças e componentes novos e originais do fabricante dos equipamentos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante ENGETRON, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;

**b)** Será ainda, responsabilidade da contratada, efetuar a limpeza utilizando materiais próprios para o caso, mantendo os equipamentos limpos e isentos de quaisquer sujeiras;

**c)** A contratada deverá responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

**d)** Será responsável, a contratada, pela qualidade dos materiais utilizados e por quaisquer danos pessoais ou materiais provocados por servidores da mantenedora;

**e)** A contratada deverá possuir os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

**f)** O fornecimento de baterias, quando necessário, será de responsabilidade do TJMMG.

**g)** Se julgar necessário, o TJMMG poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus para o TJMMG, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

### **3.2.7 NORMAS DE SEGURANÇA**

**a)** A contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

**b)** A contratada deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

### **3.2.8 DA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DO BANCO DE BATERIAS**

Não é de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos bancos de baterias dos equipamentos.

### **3.2.9 CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**a)** A contratada cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros;

**b)** Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem e manter boa aparência. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa contratada quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal.

**c)** A contratada deverá substituir os técnicos que, a juízo do TJMMG, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.

**d)** A contratada deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**e)** A contratada deverá justificar e comunicar, previamente, ao gestor do **Contratante**, imediatamente após o **diagnóstico** do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos no-breaks em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.

**f)** A contratada deverá reportar ao gestor do **Contratante**, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.

**g)** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**

**h) A CONTRATADA se responsabiliza pela troca do equipamento, durante a vigência do contrato, em caso de inviabilidade no eventual reparo; Neste caso, o equipamento trocado deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o paralelismo redundante existente.**

**i)** Manter sede, filial ou escritório na RMBH ( Região Metropolitana de Belo Horizonte) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do contrato de manutenções preventivas e corretivas no tempo previsto. A CONTRATADA deverá comprovar no ato da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

### 4. DO RECEBIMENTO

**a)** Os serviços serão recebidos e pagos **mensalmente** após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

**b)** Antes da aceitação definitiva dos serviços, a contratada deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de qualquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

### 5. EXIGÊNCIAS PARA O CERTAME

A empresa participante deverá apresentar:

**a)** Comprovação de que possui em seu quadro de empregados ou sócios ou de que possuirá durante a vigência do contrato, caso seja vencedor, no mínimo 01 (um) profissional com formação técnica em elétrica ou eletrônica ou telecomunicação de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico.

a.1) A comprovação do vínculo formal do profissional acima com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;

IV. Declaração de contratação futura com anuência do profissional;

V. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional (ex. contracheque).

**b)** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços especializados em manutenção de no-break de, no mínimo, 15 (quinze) KVA

**c)** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que seu responsável técnico



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

indicado executa ou tenha executado serviços especializados em manutenção de no-break de, no mínimo, 15 (quinze) KVA.

d) Comprovação do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

**6. DA EVENTUAL VISTORIA TÉCNICA PARA O CERTAME**

As empresas interessadas poderão fazer vistoria técnica para conhecimento do local e dos equipamentos. Esta eventual vistoria tem como objetivo mostrar que a interessada tem conhecimento do local e condições dos equipamentos, de modo a fornecer parâmetros de informações necessários para execução de serviços bem como para a elaboração das propostas de preços

**7. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>Especificação do objeto</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total anual</b>
Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 kVA, da marca Engetron, do Datacenter do Tribunal, com fornecimento de peças, exceto baterias, genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL	R\$ 2.100,45	R\$ 25.205,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 25.205,40</b>

**ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>
01(UMA) UNIDADE	NO BREAK 15KVA MODELO: DWTT15A2 COM SAÍDA E ENTRADA TRIFÁSICAS SERIAL: 0299025.12 FABRICANTE: ENGETRON DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: DEZ/2012	RUA TOMAZ GONZAGA, 686 BAIRRO DE LOURDES - BELO HORIZONTE/MG CEP 31.180-143
01(UMA) UNIDADE	NO BREAK 15KVA MODELO: DWTT15A2 COM SAÍDA E ENTRADA TRIFÁSICAS SERIAL: 0365233.16 FABRICANTE: ENGETRON DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: MAR/2016	RUA TOMAZ GONZAGA, 686 BAIRRO DE LOURDES - BELO HORIZONTE/MG CEP 31.180-143

OBS.: OS DOIS NOBREAKS ESTÃO INSTALADOS E FUNCIONANDO EM PARALELISMO REDUNDANTE.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 KVA, da marca Engetron, do Datacenter do Tribunal, com fornecimento de peças, exceto baterias, genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL

<b>Nº do Lote</b>	
<b>Valor total do Lote:</b>	
<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ ou CPF:</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone / Fax :</b>	
<b>Representante legal:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>Especificação do objeto</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total anual</b>
Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 kVA, da marca Engetron, do Datacenter do Tribunal, com fornecimento de peças, exceto baterias, genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

**Observações:**

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. \*Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

**LOCAL e DATA.**

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



---

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei,  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF do declarante)



---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP ou ( ) equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE  
18/10/2005**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

---

---

**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

---

---

**ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do TJM/MG



---

---

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**CONTRATO Nº XX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE 2(DOIS) NO BREAKS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS  
[TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 08/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) nobreaks de 15 kVA, da marca Engetron (discriminados no Anexo I deste contrato), localizados no Datacenter da Justiça Militar de Minas Gerais, de propriedade do **CONTRATANTE**, incluindo monitoramento e fornecimento de peças, exceto baterias, sendo as peças de reposição genuínas e originais do fabricante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e do **EDITAL**.

1.1.1. Os equipamentos estão instalados e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório n. 08/2018, Pregão Eletrônico n. 08/2018.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços de assistência técnica ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** através de técnicos especializados e devidamente credenciados, e englobarão as seguintes atividades:

- I - manutenção preventiva;
- II - manutenção corretiva;
- III - helpdesk; e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

IV - monitoramento remoto.

**I - Da Manutenção Preventiva**

a) A CONTRATADA colocará seus técnicos à disposição do TRIBUNAL para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva durante o período de 12 (doze) meses a fim de manter os equipamentos em boas condições de operação.

b) A Manutenção Preventiva será realizada mediante visitas SEMESTRAIS, com data acertada de comum acordo entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA, sendo que em havendo qualquer alteração na disponibilidade do TRIBUNAL, esta deverá comunicar tal fato, por escrito à CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 48 horas.

c) A Manutenção Preventiva compreende revisão geral, coleta e análise de relatórios internos nos no-breaks, substituição de peças se necessário (exceto baterias), limpeza interna e externa do(s) equipamento(s) e inspeção visual de contatos e conexões.

c.1) O TRIBUNAL viabilizará as condições para que os no-breaks sejam desligados pela CONTRATADA de modo a permitir que as atividades como verificação/aperto de conexões, limpeza e outras atividades que necessitem ser feitas com o equipamento desligado. Caso os no-breaks não possam ser desligados na ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA fica desobrigada de executar estas atividades específicas, cabendo então, executar somente as atividades que não dependam do desligamento dos no-breaks.

d) O TRIBUNAL deverá disponibilizar uma conexão de rede para interligação da placa WBRC, de modo que a CONTRATADA possa realizar um gerenciamento preventivo completo nos no-breaks do TRIBUNAL, sem bloqueios. Este gerenciamento não isenta o TRIBUNAL das premissas básicas de solicitação de intervenção quando necessário.

e) Os serviços da manutenção preventiva deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

f) A Assistência Técnica será na modalidade “on site” durante todo o período do contrato.

g) A contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços:

**g.1) NOS EQUIPAMENTOS**

g.1.1) Limpeza geral interna e externa;

g.1.2) Reaperto de parafusos e bornes de fixação;

g.1.3) Verificação geral das indicações luminosas;

g.1.4) Medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência;

g.1.5) Medição dos níveis de tensão das baterias;

g.1.6) Comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos;

g.1.7) Recalibragem de parâmetros de programação;

g.1.8) Verificação dos logs de alarme e acionamento do inversor;

g.1.9) Verificação dos parâmetros essenciais;

g.1.10) Testes funcionais e simulações de falta de energia;

g.1.11) Verificação dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica.

**g.2) NAS BATERIAS**

g.2.1) Limpeza geral e reaperto das conexões;

g.2.2) Medição da tensão de cada elemento;

g.2.3) Levantamento e plotagem do gráfico de descarga com carga fixa (teste de autonomia do banco de baterias).

**II - Da Manutenção Corretiva**

a) A Manutenção Corretiva será prestada após a chamada não programada e será realizada dentro das 08 (oito) horas seguintes à chamada, já estando incluso o tempo necessário ao deslocamento até o local onde estiverem instalados os equipamentos a serem reparados, incluindo sábados, domingos e feriados.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

b) A chamada poderá ser feita por telefone, contudo, deverá ser confirmada por escrito (e-mail) em seguida ao contato telefônico.

c) A CONTRATADA coloca à disposição do TRIBUNAL o número do telefone descrito abaixo, para chamados de Manutenção Corretiva:

**Central de Atendimento: [31] XXXX**

d) As peças que apresentarem mau funcionamento, exceto baterias, serão substituídas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

e) Os serviços da manutenção corretiva deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

f) Não estão abrangidos pela Manutenção Corretiva:

f.1) Reparos de avarias causadas por acidentes, negligência ou mau uso dos equipamentos, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutural, bem como reparo de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações não autorizadas pela CONTRATADA.

f.2) Serviços que não possam ser prestados pela CONTRATADA, devido a alterações feitas nos equipamentos ou ligações a outros por meios mecânicos ou elétricos que afetem seu desempenho.

f.3) Reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tais como: vendavais, inundações, incêndios, desabamentos, etc.

f.4) Reparos decorrentes de avarias com o transporte dos equipamentos para local adverso do contratado.

f.5) Reparo de avarias ocasionadas por utilização em desacordo com as orientações dos manuais de instruções dos equipamentos.

f.6) Reparo de avarias ocasionadas por descargas atmosféricas em locais onde NÃO exista aterramento ou que NÃO se encontram dentro da norma NBR5410.

g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causados nos equipamentos inspecionados, desde que decorrentes de imperícia ou imprudência devidamente comprovadas de seus prepostos.

h) A CONTRATADA se obriga a manter pelo menos um número fixo de atendimento telefônico, 7 dias por semana e 24 horas por dia para contato e registro das comunicações, com nome dos solicitantes, atendentes, técnicos e descrição resumida dos defeitos.

i) A CONTRATADA se responsabiliza em prover a solução definitiva de defeitos em até 48 horas úteis. Nos casos de parada ou inoperância do equipamento, este prazo reduzirá para 24 horas úteis.

### III - Do Help-Desk

a) A CONTRATADA também disponibilizará ao TRIBUNAL, sem qualquer ônus, na modalidade 7X24, serviços de atendimento telefônico para orientação e solução de questões técnicas de menor complexidade, através da Central de Atendimento: [31] XXXX.

### IV - Do Monitoramento Remoto

a) O TRIBUNAL disponibilizará no local de instalação do(s) equipamento(s) um ponto de conexão para rede com conector RJ45 e deverá liberar o acesso para instalação do sistema de monitoramento remoto.

b) A CONTRATADA realizará periodicamente monitoramento remoto, via Internet, do(s) equipamento discriminado no ANEXO I com coleta de dados para análise preventiva.

c) A CONTRATADA fica desobrigada de realizar o monitoramento remoto caso o TRIBUNAL não disponibilize o ponto de conexão para rede ou não libere o acesso de seus técnicos para instalação do sistema.

d) Para que seja possível o monitoramento remoto, o TRIBUNAL deverá liberar o acesso da EMPRESA XXXX, IP XXXX nas portas XXXX referentes a cada placa



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

WBRC. Caso esse procedimento não seja realizado, a Contratada estará dispensada de fazer o monitoramento Real Time ficando como base do contrato as preventivas ora ajustadas.

e) Os pedidos para abertura de ordens de serviço, assim como quaisquer correspondências inerentes ao presente instrumento deverão ser encaminhadas somente ao endereço abaixo discriminado, sob pena de não serem consideradas válidas para os efeitos a que se destinarem:

**ENDEREÇO e CONTATOS DA CONTRATADA:(citar aqui o endereço completa da contratada bem como o nome do contato para as comunicações)**

2.2. A responsabilidade da reparação de defeitos restringe-se exclusivamente aos equipamentos discriminados no ANEXO I, em sua localização correspondente no momento da assinatura do presente.

2.3. O TRIBUNAL deverá comunicar previamente as eventuais transferências de local, cabendo à CONTRATADA a confirmação da instalação do equipamento em novo local, que será supervisionada por seus técnicos, correndo por conta do TRIBUNAL quaisquer despesas que se fizerem necessárias.

2.4. A CONTRATADA reserva-se o direito de formalizar um novo contrato e nova taxa de manutenção se porventura o equipamento vier a ser transferido para outra cidade.

2.5. Este contrato não cobre o transporte de equipamento por quaisquer motivos.

2.6. A CONTRATADA se responsabiliza pela troca do equipamento, durante a vigência do contrato, em caso de inviabilidade no reparo.

2.7. Sempre que solicitado pelo Tribunal, a CONTRATADA deverá executar vistorias, acompanhada de técnico da Gerência de Informática do TJMMG, para diagnóstico e solução de problemas, independentemente das visitas periódicas.

2.8. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá registrar em relatórios os serviços realizados nos equipamentos e encaminhar para o responsável da Gerência de Informática do TJMMG e fiscal do respectivo contrato.

**2.9. Peças, Componentes, Equipamentos para Manutenção dos No-Breaks**

2.9.1. Somente deverão ser empregadas peças e componentes novos e originais do fabricante dos equipamentos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante ENGETRON, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;

2.9.2. Será ainda, responsabilidade da contratada, efetuar a limpeza utilizando materiais próprios para o caso, mantendo os equipamentos limpos e isentos de quaisquer sujeiras;

2.9.3. A CONTRATADA deverá responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

2.9.4. Será responsável, a contratada, pela qualidade dos materiais utilizados e por quaisquer danos pessoais ou materiais provocados por servidores da mantenedora;

2.9.5. A contratada deverá possuir os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2.9.6. O fornecimento de baterias, quando necessário, será de responsabilidade do TJMMG.

2.9.7. Se julgar necessário, o TJMMG poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus para o TJMMG, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

2.10. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

2.11. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.12. Todos os serviços contratados devem ser executados conforme disposto neste Contrato e no TERMÔ DE REFERÊNCIA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

3.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor lotado na GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

3.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

3.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

3.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

3.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São condições gerais deste Contrato:

4.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.1.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

4.1.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.1.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.1.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.1.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.1.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

5.1.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

5.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

5.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

5.1.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

5.1.10. Disponibilizar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para que seja instalado o monitoramento remoto, assim como para que possam ser executados os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva. A disponibilização deverá englobar todo o período necessário a eventual reparação e testes nos casos necessários;

5.1.11. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

e do Termo de Referência;

5.1.12. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

5.1.13. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

5.1.14. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**5.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

5.2.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;

5.2.2. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;

5.2.3. Fornecer as peças necessárias à manutenção dos equipamentos do TRIBUNAL, nos prazos previstos;

5.2.4. Fornecer informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos para a instalação e procedimentos recomendados para a operação dos equipamentos;

5.2.5. Fornecer outras informações e instruções concernentes ao(s) equipamento(s) no tocante estritamente à sua manutenção;

5.2.6. Após executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva emitir relatório técnico devidamente assinado, em documento próprio para este fim;

5.2.7. A CONTRATADA se responsabiliza em prover a solução de defeitos em até 48 horas úteis. Se porventura ocorrer a necessidade de substituir algum dos equipamentos o prazo será de até 10 dias úteis;

5.2.8. Manter sede, filial ou escritório na RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do contrato de manutenção preventiva e corretiva no tempo previsto. A CONTRATADA deverá comprovar no ato da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação;

5.2.9. Indicar à Gerência Administrativa deste Tribunal, no ato da assinatura deste Contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e Telefone), devendo estar disponível inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.2.10. Informar telefone para atendimento 24 horas, inclusive feriado e finais de semana;

5.2.11. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o TRIBUNAL;

5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das suas obrigações;

5.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.16. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.20. Cumprir os prazos previstos neste Contrato, no Termo de Referência e outros fixados pelo TRIBUNAL;

5.2.21. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

5.2.22. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

5.2.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.24. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

5.2.25. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.2.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

5.2.27. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

5.2.28. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais;

5.2.29. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

5.2.30. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

5.2.31. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5.2.33. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

5.2.34. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.2.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante;

5.2.36. A CONTRATADA fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

5.2.37. A CONTRATADA cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros;

5.2.38. Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem e manter boa aparência. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa contratada quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

5.2.39. A CONTRATADA deverá substituir os técnicos que, a juízo do TJMMG, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados;

5.2.40. A CONTRATADA deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato;

5.2.41. A CONTRATADA deverá justificar e comunicar previamente ao fiscal do contrato no TRIBUNAL, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos no-breaks em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

5.2.42. A CONTRATADA deverá reportar ao fiscal do contrato no TRIBUNAL, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

5.2.43. A CONTRATADA se responsabiliza pela troca do equipamento, durante a vigência do contrato, em caso de inviabilidade no eventual reparo. Neste caso, o equipamento trocado deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o paralelismo redundante existente;

**5.2.44. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 3 dias úteis após a assinatura do contrato, a comprovação de registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

6.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

7.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

7.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

8.1.1. Os serviços serão recebidos e pagos **mensalmente** após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

8.1.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

8.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

8.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

8.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

### **9. CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Pelos serviços e coberturas discriminados no presente contrato, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$... (... reais), perfazendo um VALOR ANUAL DE R\$... (... reais), sendo que nestes valores já estão inclusas todas as despesas de viagens e deslocamentos, taxas, impostos e tributos.

9.1.1. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

9.1.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

9.2. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal referente aos serviços ora contratados à Gerência de Informática, que fará a conferência e encaminhará o documento à Gerência Administrativa, atestando a execução dos serviços pela Contratada.

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

9.5. Ato contínuo, a Gerência Administrativa fará os devidos registros e encaminhará a nota fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

9.6. Estando regular a nota fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9.12. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

9.14. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

- a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

12.1. Em casos de prorrogação deste Contrato, será permitido o reajustamento do preço, por iniciativa da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01(um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, e desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

12.2. O reajuste será realizado com base na variação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulada nos últimos 12(doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste;

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

14.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

14.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

14.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. multa;

15.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

15.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

15.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

16.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

16.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

16.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

17.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 08/2018, Pregão Eletrônico n. 08/2018, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

19.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

19.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito, não se admitindo a forma verbal.

19.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

**Juiz James Ferreira Santos**  
Presidente do TJMMG

**Walid Machado Botelho Arabi**  
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>
01(UMA) UNIDADE	NO BREAK 15KVA MODELO: DWTT15A2 COM SAÍDA E ENTRADA TRIFÁSICAS SERIAL: 0299025.12 FABRICANTE: ENGETRON DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: DEZ/2012	RUA TOMAZ GONZAGA, 686 BAIRRO DE LOURDES - BELO HORIZONTE/MG CEP 31.180-143
01(UMA) UNIDADE	NO BREAK 15KVA MODELO: DWTT15A2 COM SAÍDA E ENTRADA TRIFÁSICAS SERIAL: 0365233.16 FABRICANTE: ENGETRON DATA DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO NO TJMMG: MAR/2016	RUA TOMAZ GONZAGA, 686 BAIRRO DE LOURDES - BELO HORIZONTE/MG CEP 31.180-143

OBS.: OS DOIS NOBREAKS ESTÃO INSTALADOS E FUNCIONANDO EM PARALELISMO REDUNDANTE.